

TERMOS DO ACÓRDÃO PROPOSTO PELO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS AO PROFESSOR DAVID BOHM REFERENTE À BOLSA DE PESQUISAS CONCORDADA.

1. O Conselho Nacional de Pesquisas, mediante entendimentos com a sua Direção, entregará ao professor David Bohm a importância de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para complementar com Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mais o salário do professor Kurt Sitte a ser contratado para trabalhar, durante um ano, como pesquisador, associado à cadeira de Física Teórica e Matemática da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

2. Os professores David Bohm e Kurt Sitte se comprometem a observar o disposto nas alíneas (b), (c) e (e) do item 12 das instruções de 17 de julho de 1951, sobre concessão de auxílios, as quais passarão a fazer parte integrante do presente acordo.

3. O professor Kurt Sitte se compromete a trabalhar em regime de dedicação exclusiva à pesquisa durante o período em que estiver participando do auxílio concedido pelo C. N. P. Q.

4. Os direitos sobre patentes ou sua exploração e outras vantagens, porventura resultantes das pesquisas realizadas com o auxílio concedido, serão divididos em três partes iguais, cabendo a primeira ao Conselho Nacional de Pesquisas, a segunda ao pesquisador ao qual sejam devidos os resultados e a terceira a um fundo de pesquisas para a Universidade de São Paulo, a ser criado pelo Conselho Nacional de Pesquisas, caso se verifique a hipótese aqui prevista.

5. O presente acordôio entrará em vigor mediante a devolução de uma de suas vias com a declaração do professor David Bohm de concordar com os termos propostos.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1953

T. P. t. Ribeiro
J. Costa Ribeiro
Diretor Científico

Declaro concordar com os termos do presente acordo.

São Paulo, em ____ de ____ de 1953

David Bohm